



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Data de Abertura: 18/06/2024 às 10:30h	
No sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
CÓDIGO UASG: 926677	Data do Edital: 03/06/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de dispositivos, acessórios e insumos para transmissão de áudio e vídeo profissional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 24.335,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QNT	UNID	PREÇO ESTIMADO UNIT	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	1	Mesa de som digital de no mínimo 16 canais com suporte ao protocolo Dante	1	ITEM	R\$ 14.690,00	R\$ 14.690,00
1	2	Case de transporte para mesa de som	1	ITEM	R\$ 945,00	R\$ 945,00
						R\$ 15.635,00
	3	Conjunto LNB profissional com filtro 5G Conjunto LNB profissional com filtro 5G embutido e filtro 5G	2	ITEM	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
						R\$ 8.700,00

As despesas desta licitação onerarão os recursos financeiros classificados sob os números:

- **EQUIPAMENTOS: 4.4.90.52.99.**
- **MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.99.**

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, a partir das 8h do dia **03/06/2024**.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021	Menor preço item/grupo	Empreitada por preço global	Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTAS PARA ME/EPP/COOP:	EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE FORNECIMENTO
Não	Não	Nota de Empenho	Integral e imediato

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	19
8. DO ENVIO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	26
9. DOS RECURSOS	26
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Administrativo CMC-ADM-2023/00408)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de dispositivos, acessórios e insumos para transmissão de áudio e vídeo profissional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será formada por 3 (três) itens, sendo 2 (dois) itens divididos em 1 (um) grupo, e 1 (um) item avulso. Será facultada aos licitantes a participação tanto no grupo ou item que forem de seu interesse. Caso opte por participar do grupo, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõe, bem como para o quantitativo total.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste Pregão, observado o disposto no subitem nº 1.3 supra, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo **“Valor Unitário (R\$)”**.

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.**

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes nesta licitação.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas nas condições do subitem anterior, após concedida a preferência prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou invalidada pelo setor requisitante.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I-A – Modelo de Proposta Comercial, Declaração do Anexo II, BEM COMO CATÁLOGO/DATASHEETS/MANUAIS DOS PRODUTOS, todos devendo ser encaminhados no formato PDF, ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.19.4.1. Os documentos referidos acima, deverão ser analisados em 1 (um) dia útil pelo setor requisitante, **cabendo pedido de prorrogação do prazo.**

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. Toda comunicação oficial/envio de documentos ocorrerão por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

5.21.1. Caso ocorram dificuldades técnicas apresentadas pelo Compras Governamentais ou do próprio licitante em anexar documentos, desde que comprovadas, poderão ser entregues via e-mail e chat, posteriormente, a pedido do pregoeiro e anexados ao processo.

5.22. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo e meios de comunicação não oficiais estabelecidos no Termo de Referência e edital, exceto o que dispõe o item 5.21.1.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

- 5.23. Será desclassificada a proposta comercial nas quais os documentos estejam em desacordo com as exigências deste edital, Termo de Referência e validação do setor técnico.
- 5.24. Caso haja necessidade/insuficiência de informações, o setor técnico, solicitará ao Pregoeiro que o licitante classificado preste informações complementares da proposta comercial e/ou documentação em análise, pelo chat do Compras Governamentais e via e-mail.
- 5.25. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.19.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- 5.25.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.25.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 5.26. findo o prazo assinalado no item 5.25 sem o envio da documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital** e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.4.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 6.4.1.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;
 - 6.4.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 6.4.1.6. Deixar de apresentar documentação indicada neste Edital ou constante do Termo de Referência.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências e/ou solicitar parecer técnico, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.1.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>





DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 7.1.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.1.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.
- 7.1.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 7.1.1.9. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:
- 7.1.1.9.1. **Certidão** expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;
- 7.1.1.9.2. **Documento** expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;
- 7.1.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**.
- 7.1.1.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados **deverão estar em nome do**

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade e comprovação da inscrição estadual para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.
- 7.1.2.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS)**;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;

7.1.3.1.2. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. Outras comprovações:

7.1.4.1. declaração conforme disposto no **Anexo II – Modelo de Declarações**, atestando que:

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

7.1.4.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, caso se trate de administrador pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para participação em licitações;

7.1.4.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para a participação em licitações;

7.1.4.1.3. E que não possui, em seus quadros, administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

7.1.5. Regras Gerais

7.1.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento, podendo ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, NO MÁXIMO, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DO ENVIO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à aprovação dos documentos encaminhados, através da validação pelo setor técnico, no prazo e nos termos constantes do item 5.19.4.1.
- 8.2. É imprescindível ao licitante ainda observar as informações que constam do Anexo I - Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, assim entendido o **prazo de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção;

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

que alicerçam o pedido, como também as informações como telefone e e-mail.

- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, *pelos seguintes e-mails:* licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021, editados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, que poderão ser acessados no seguinte link:
<https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/pesquisar>:
- 12.9.1. Ato da Mesa Diretora nº 05/2023 (Regulamenta os §§3º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do legislativo municipal);
- 12.9.2. Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade);

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

- 12.9.3. Ato da Mesa Diretora nº 02/2024 (Regulamenta o §2º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia);
- 12.9.4. Ato da Mesa Diretora nº 05/2024 (Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, em conformidade com o §1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- 12.9.5. Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas);
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2023>.
- 12.12. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO IA – Proposta Comercial;
 - ANEXO II - Modelo de Declarações.

Campinas, 29 de maio de 2024.

Julio Cesar Favinha

Diretor de Materiais e Patrimônio

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA.
Documento Nº: 315567-4648 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=315567-4648>



CMCICV202400050A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de dispositivos, acessórios e insumos para transmissão de áudio e vídeo profissional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA
01	01	Mesa de som digital de no mínimo 16 canais com suporte ao protocolo Dante		01	ITEM
01	02	Case de transporte para mesa de som		01	ITEM
	03	Conjunto LNB profissional com filtro 5GConjunto LNB profissional com filtro 5G embutido e filtro 5G		02	ITEM

CATMAT é o código do material no catálogo do sistema *comprasnet*, que pode ser acessado através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. O preenchimento do CATMAT é **obrigatório** para a aquisição de materiais.

Caso não haja necessidade de aglutinação de itens em grupos, a primeira coluna da tabela acima deverá ser excluída.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GRUPO 01

2.1.1. Especificações mínimas do item 1 - Mesa de som digital 16 canais com protocolo Dante

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A

SIGA



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

- 2.1.1.1. Deve possuir no mínimo 16 entradas;
- 2.1.1.2. Deve possuir no mínimo 8 saídas XLR;
- 2.1.1.3. Deve possuir no mínimo 8 faders;
- 2.1.1.4. Deve possuir no mínimo 2 conectores Dante;
- 2.1.1.5. Deverá ser plenamente compatível para operação com os equipamentos Yamaha RIO 3224D e Yamaha RIO 1608D, utilizando comunicação **através do protocolo Dante**;
- 2.1.1.6. Deve possuir tela multitoque;
- 2.1.1.7. Deve possuir interfaces USB, para conexão de armazenamento externo e suporte a no mínimo 16 entradas e 16 saídas de áudio;
- 2.1.1.8. Deve possuir fonte de alimentação bivolt;
- 2.1.1.9. Deve estar linha de produção pelo fabricante;
- 2.1.1.10. Deve possuir garantia de no mínimo 12 meses

2.1.2. Especificações mínimas do item 2 - Case para armazenamento e transporte de Mixer de Áudio

- 2.1.2.1. Estrutura em Madeira
- 2.1.2.2. Cantoneiras em perfil de alumínio;
- 2.1.2.3. Alças Embutidas Retráteis;
- 2.1.2.4. Tampa removível;
- 2.1.2.5. Revestimento interno em Carpete ou EVA;
- 2.1.2.6. Fechos com trava borboleta;
- 2.1.2.7. Deve ter dimensões suficientes para acomodar o Mixer de áudio ofertado no item 1 e que também seja capaz de acomodar um mixer

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

Yamaha TF1 existente na Contratante (case irá transportar apenas um dos dois mixers por vez);
<https://br.yamaha.com/pt/products/proaudio/mixers/tf/specs.html#product-tabs>

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS DEMAIS ITENS

2.2.1. Especificações mínimas do item 3 - Conjunto LNB profissional com filtro 5G embutido e filtro 5G

Cada conjunto consiste de 1 unidade LNB (com filtro para rejeição de interferência 5G embutido) e 1 unidade de filtro de faixa 5G;

2.2.1.1. LNB Banda C profissional com filtro 5G embutido, com as seguintes características mínimas:

- 2.2.1.1.1. Deve ser apropriado para uso profissional, construído para rejeição de sinal 5G. com conexão CPR229, não sendo aceito item para uso doméstico;
- 2.2.1.1.2. Deve possuir amplificador de Baixo Ruído;
- 2.2.1.1.3. Deve possuir filtro embutido de rejeição 5G;
- 2.2.1.1.4. Banda de Frequência de no mínimo (GHz): 3.720 – 4.200;
- 2.2.1.1.5. Frequência IF (MHz): 950 – 1430;
- 2.2.1.1.6. Deve possuir oscilador local de 5.15GHz;
- 2.2.1.1.7. Deve possuir estabilidade do oscilador menor que 250kHz;
- 2.2.1.1.8. Deve possuir ruído de fase menor que -80dBc/Hz @10kHz;
- 2.2.1.1.9. Deve possuir ganho de conversão maior que 55dB;
- 2.2.1.1.10. Entrada à prova d'água: CPR229G;

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

2.2.1.1.11. Saída à prova d'água: Conector F (75 Ohm);

2.2.1.1.12. Alimentação DC + 12V to + 24V DC;

2.2.1.1.13. Deve possuir garantia de 12 meses;

2.2.1.1.14. Deve possuir entrada por flange apropriado ao filtro profissional passa faixa fornecido no subitem 2.2.1.2;

2.2.1.2. Deve acompanhar filtro profissional passa-faixa para interferência 5G, com as seguintes características mínimas:

2.2.1.2.1. Banda de Frequência (GHz): 3.720 – 4.200;

2.2.1.2.2. Entrada CPR-229G;

2.2.1.2.3. Saída CPR-229F;

2.2.1.2.4. Perda por inserção típica de 0,5 dB or menor ;

2.2.1.2.5. Deve possuir rejeição mínima de 50 dB na faixa 5G abaixo de 3700 Mhz;

2.2.1.2.6. Compatível com o LNB ofertado no item 2.2.1.1;

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMC TRF-202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei 14.133/2021)

3.1.1. Na presente contratação, para melhor compreensão do objeto são indicadas como as seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), como mera referência:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MODELO DE REFERENCIA*
1	01	Mesa de som digital de no mínimo 16 canais USB	Yamaha DM3 ou Yamaha tf1+ ny64D
2	01	Case de transporte para mesa de som	TBHYAMTF1 DeeJay Led ou Tagg TGMS508F ou SomCase Sc720
3	02	Conjunto LNB profissional com filtro 5G	LNB: Greatek PRO-372425G ou NORSAT 3100F-BPF-1 ou NORSAT 3200F-BPF-1 ou Lerosat LRO50005G Filtro: Greatek WG37425G3+ ou Norsat BPF-C-1 ou Norsat eBPF-C-1 ou Lerosat FI5G

* Indicação de marca e modelo apenas como referência para melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado, sendo aceitos itens equivalentes ou de melhor qualidade;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.1.1.2. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela CONTRATANTE.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de ..30.... dias corridos, contados da data estipulada na ordem de fornecimento, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos ..15... dias corridos de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado (contato PABX (19) 3736-1890), das 9h às 16h, em um dos seguintes endereços:

4.1.4.1. Entrega efetuada por **TRANSPORTADORA ou por meios próprios**:
Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP:
13041-790, Campinas/SP.

4.1.4.2. Entrega efetuada pelos **CORREIOS**: Avenida da Saudade, nº 1004,
Ponte Preta – CEP 13041-670, Campinas/SP.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ...09..... meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto para os itens em que é mencionada garantia de 12 meses;

4.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
[www.campinas.sp.leg.br](http://sigadoc.campinas.sp.leg.br)



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.1.3. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de**15**..... dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA pela fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4. A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoxarifado ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.1.5. Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela CONTRATANTE, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

5.2. **Prazo e forma de pagamento**

- 5.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, para receber e atestar a Nota Fiscal emitida ou rejeitá-la.
- 5.2.1.1. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente (ICMS), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMC TRF202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

- 5.2.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 5.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.
- 5.2.1.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 5.2.2. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item **.5.2.1**, a partir da data da sua reapresentação.
- 5.2.3. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 5.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 5.2.5. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.
- 5.2.6. Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>





Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

6.1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 5.2.1.1;

6.1.2.3. de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

6.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

7.2. Todos os itens devem ser novos e de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante;

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMC TRF-202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2023/00XXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

ENQUADRAMENTO: ☐ ME ☐ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI

E-MAIL:

TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Grup o	Item	Descrição	Qt d	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
01	1	Mesa de som digital de no mínimo 16 canais com suporte ao protocolo Dante	01				
01	2	Case de transporte para mesa de som	01				
-	3	Conjunto LNB profissional com filtro 5G embutido e filtro 5G	02				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS							

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A

SIGA



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:		
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:		
PRAZO PARA ENTREGA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021. 4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021. 5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009). 6. É necessária a emissão Nota fiscal de Venda de Mercadoria em concordância com Regulamento do		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



CMCTRF202400065A



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA.
Documento Nº: 313219-5683 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=313219-5683>



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2023/00408

Pregão Eletrônico nº ____/2024

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO _____ realizado pela Câmara Municipal de Campinas, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Campinas, _____ de _____ 2024

Assinatura do representante